ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca -Capital
Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e
Concordatas

Autos n. 0300165-06.2018.8.24.0064

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte

Autor: Interbrasil Guindastes e Transportes Multimodais Ltda e outro/

Réu: Pavsolo Construtora e Mineradora Ltda/

Vistos, etc.

Na manifestação de fls. 1435-1437, a sra. administradora judicial reconheceu que, de fato, deve ser retificado o valor do crédito de Marcelo Antunes da Silva e Lindiomar Gomes da Silva, o que, inclusive, comprometeu-se a fazer no quadro geral de credores. Desse modo, esclarecida a questão relacionada ao valor desses créditos, o feito deverá tomar seu regular seguimento.

Dessa forma, deverá a sra. administradora judicial trazer aos autos o novo quadro geral de credores, para cumprimento do item III de fl. 939.

Intime-se a sra. administradora judicial para cumprimento no prazo de 15(quinze) dias.

Após, cumpra-se o item III de fl. 939 e, não havendo impugnação, cumpra-se também o item IV.

Em razão da certidão de fl. 1432, reitere-se o ofício de fl. 1037.

Tudo cumprido, voltem conclusos.

Intimem-se.

Florianópolis, 29 de junho de 2020.

Luiz Henrique Bonatelli Juiz de Direito "DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"